LEI Nº 0250/2006

20.12.2006

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal , **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o Orçamento Fiscal do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal e dos Fundos Municipais, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R$ 4.780,00 (quatro milhões setecentos e oitenta mil reais).**

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**4.610.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	97.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.500,00
RECEITA DE AGRICULTURA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.125.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.300,00
RECEITA DE CAPITAL	**170.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	150.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00
SUB-TOTAL	**5438.500,00**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO – FUNDEF	658.500,00
TOTAL DA RECEITA	**4.780.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos e Quadros da legislação vigente, que integram a presente lei e de acordo com a seguinte distribuição:

I – POR ORGAO DA ADMINISTRAÇAO:

PODER LEGISLATIVO	**208.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	208.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	267.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	319.500,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SDANEAMENTO	1.161.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	244.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.207.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	87.500,00
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	933.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	342.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA	**4.780.000,00**

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES		**4.507.000,00**
Pessoal e Encargos	1.663.000,00	
Juros e Encargos	3.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.840.400,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**263.000,00**
Investimentos	228.000,00	
Inversões Financeiras	10.000,00	
Amortização da Dívida	25.000,00	
Reserva de Contingência		**10.000,00**

Art. 4º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos Fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 5º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do legislativo.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2006.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal